

## ADMINISTRAÇÃO POPULAR QUER REAVER DIFERENÇA

### NA VENDA DE TERRENOS PARA AS CASAS DA CRIANÇA

A Administração Popular decidiu chamar hoje, dia 31 de outubro de 1989, cinco compradores de seis terrenos da Prefeitura para comunicar oficialmente as irregularidades constatadas nas vendas destes bens imóveis, efetuadas em 1988, no final da gestão anterior. As vendas foram autorizadas pela lei 6.023 de 18 de dezembro de 1987 e destinadas à constituição de fundos para o projeto "Casas da Criança".

Os lotes, extremamente valorizados pela sua localização na Av. Loureiro da Silva e imediações, foram alienados de forma direta, sem licitação pública, em virtude do não aparecimento de propostas em resposta ao edital 08/88, publicado pela então secretária municipal de Educação, Neuza Canabarro. Todos os seis imóveis foram alienados por preços inferiores ao previsto nesse edital.

Em valores de hoje, o Município tem, com este negócio, um prejuízo da ordem de NCz\$ 5 milhões, que o atual governo pretende recuperar.

A lei que criou o projeto "Casas da Criança" previa a venda, mediante licitação, de 10 terrenos para a construção de 100 creches. O pagamento, conforme o artigo 3º, parágrafo 2º da referida lei, poderia ser feito "à vista ou a prazo não superior a seis meses, observada a correção monetária estabelecida em edital". Além disso, o próprio edital estabelecia a OTN como parâmetro de correção monetária.

Foram publicados, a partir de 22 de janeiro do ano passado, seis editais abrindo concorrência pública. A maioria deles não alcançou seus objetivos por falta de interessados. O último edital, 08/88, publicado em 10 de agosto de 1988 estipulava as condições para a venda de seis lotes remanescentes. As propostas deveriam ser feitas até 12 de setembro. Oficialmente, não apareceram interessados. Foi então decidida a venda direta desses imóveis.

RELAÇÃO DOS LOTES VENDIDOS

QUADRA 3, LOTE 2 COMPRADOR: Golbert Empreendimentos Imobiliários Ltda.		
Dados da Transação	Valor em Cz\$	OTNs
Preço Mínimo Total Previsto no Edital	38.156.848,00	19.298,71
Valor Pago pelo Comprador		15.846,63
Prejuízo para o Município		3.473,34

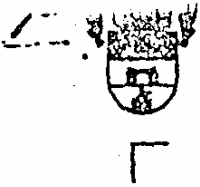
QUADRA 3, LOTE 4 COMPRADOR: Marisa Bochernitsan		
Dados da Transação	Valor em Cz\$	OTNs
Preço Mínimo Total Previsto no Edital	42.250.654,00	21.302,00
Valor Pago pelo Comprador		17.185,73
Prejuízo para o Município		4.116,29

QUADRA 3, LOTE 5 COMPRADOR: Golbert Empreendimentos Imobiliários Ltda.		
Dados da Transação	Valor em Cz\$	OTNs
Preço Mínimo Total Previsto no Edital	30.461.980,00	15.365,21
Valor Pago pelo Comprador		7.321,57
Prejuízo para o Município		8.043,64

QUADRA 5, LOTE 2 COMPRADOR: Efraim Fischmann		
Dados da Transação	Valor em Cz\$	OTNs
Preço Mínimo Total Previsto no Edital	36.031.287,00	18.174,85
Valor Pago pelo Comprador		15.018,56
Prejuízo para o Município		3.156,29

QUADRA 5, LOTE 4 COMPRADOR: Ênio Golbspan, Konstroy - Empreendimentos imobiliários Ltda.		
Dados da Transação	Valor em Cz\$	OTNs
Preço Mínimo Total Previsto no Edital	47.802.415,00	24.113,00
Valor Pago pelo Comprador		19.409,94
Prejuízo para o Município		4.703,00

QUADRA 9, LOTE ÚNICO COMPRADOR: Open - Obras, Projetos e Engenharia Ltda.		
Dados da Transação	Valor em Cz\$	OTNs
Preço Mínimo Total Previsto no Edital	234.115.000,00	118.120,00
Valor Pago pelo Comprador	290.302.600,00	60.595,85
Prejuízo para o Município		57.540,00



LEI Nº 6023

Cria o Projeto Casa da Criança e autoriza alienação de área.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Município de Porto Alegre, o Projeto Casa da Criança.

Art. 2º - O Projeto Casa da Criança utilizará os recursos autorizados no art. 3º e o permitido pela Lei Federal nº 7348, de 24 de julho de 1985.

§ 1º - O Projeto Casa da Criança será implantado pelo Município e mantido pela conjugação de esforços do Poder Público e da Comunidade.

§ 2º - O Projeto Casa da Criança atenderá o menor na faixa etária de 2 (dois) meses a 7 (sete) anos incompletos.

§ 3º - O Projeto Casa da Criança abrange a implantação de 100 (cem) casas com equipamentos próprios.

§ 4º - Os recursos oriundos da Lei Federal nº 7348, de 24 de julho de 1985, serão utilizados no custeio de pessoal necessário ao atendimento da clientela das creches, até o limite dos respectivos custos nesta rubrica.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, mediante licitação, os lotes 1 (um), 2 (dois), 4 (quatro) e 5 (cinco) da quadra 3 (três); os lotes 2 (dois), 3 (três), e 4 (quatro) da quadra 5 (cinco); os lotes 1 (um) e 3 (três) da quadra 8 (oito); o lote único da quadra 9 (nove) do loteamento da Primeira Avenida Perimetral, situados na Av. Loureiro da Silva e adjacências.

§ 1º - Até 10% (dez por cento) dos recursos a serem auferidos com a venda dos lotes referidos no "caput" deste artigo, serão aplicados na construção de unidades destinadas ao atendimento de pessoas portadoras de deficiência física e/ou mental e/ou sensorial (visão e/ou audição).

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	PL	RUBRICA
ONTE	DATA	PAG	ONTE	DATA	PAG			
DOE	22-12-87	10				JAN. 88		10



§ 2º - A venda dos lotes pode ser à vista, ou a prazo, não superior a 6(seis) meses, observada a correção monetária estabelecida em edital.

§ 3º - Na venda a prazo, a escritura de compra e venda conterà, entre as cláusulas assecuratórias de direitos do Município, o pacto comissório.

Art. 4º - Fica fazendo parte desta Lei o quadro anexo nº 1, relativo à atual avaliação dos lotes, bem como, o projeto técnico referente à "implantação de casas da criança", elaborado pela SMEC, anexo II.

Parágrafo único - O Executivo atualizará os valores dos lotes, mediante reavaliação, na publicação do edital.

Art. 5º - O valor arrecadado com a venda de lotes, objetos da presente Lei, enquanto não utilizado, será depositado em conta específica para o "Projeto Casa da Criança", em Banco Oficial, ficando vedada a utilização, a qualquer título ou prazo, em qualquer outra destinação, a não ser aquelas determinadas pela presente Lei.

Art. 6º - Dotações da União, referentes ao menor, serão repassadas em parte para o Projeto Casa da Criança.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de dezembro de 1987.

Assinatura do Prefeito

Dilma Vana Rousseff Vinhares,  
Secretária Municipal da Fazenda.

Neuza Canabarro,  
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se e publique-se.

Valdir Fraga,  
Secretário do Governo Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

ANEXO N: I - LEI N: 6023

QUADRA	LOTE	ÁREA DE LOTE (m <sup>2</sup> )	ÁREA EDIFICÁVEL (m <sup>2</sup> )	VALOR MÍNIMO	EQUIVALÊNCIA OTM'S
3	1	515,31	3.564,62	6.912.511,00	38.062,3920
	2	515,37	3.564,80	6.912.860,00	38.064,3137
	4	586,05	3.936,94	7.634.514,00	42.037,9606
	5	549,60	3.750,82	7.273.590,00	40.050,5030
	2	698,670	4.580,18	8.881.885,00	48.906,3653
5	3	823,070	5.573,34	10.226.158,00	56.308,3421
	4	690,199	4.455,21	8.647.300,00	47.614,5668
	1	609,17	3.289,24	6.376.494,00	35.121,9317
	3	2311,97	11.351,07	22.011.995,00	121.204,7520
8	Único	3486,15	22.013,19	42.667.978,00	235.053,0148

Valor da cotização MARÇO/87: CZA 1939,20 ou 10,6778 OTM'S



DOC. 2

EDITAL Nº 01/88

EMENTA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE TERRENOS LOCALIZADOS NO RELOTEAMENTO DA PRIMEIRA AVENIDA PERIMETRAL, NA AVENIDA LOUREIRO DA SILVA E ADJACÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, autorizado pela Lei Municipal nº 6023/87, torna público que, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 23 de fevereiro de 1988, às 14h30min, na sala nº 08 do 14º andar do Edifício Intendente Montaury, situado na Rua Siqueira Campos nº 1300, serão recebidas as propostas referentes à presente Concorrência, a qual processar-se-á nos termos deste Edital e sob as suas condições:

1. OBJETO

1.1. São objetos de venda os lotes abaixo referidos, situados no Reloteamento da Primeira Avenida Perimetral, na Avenida Loureiro da Silva e adjacências. Ver planta de localização - ANEXO I.

QUADRA	LOTE	ÁREA/LOTE (m <sup>2</sup> )	ÁREA EDIFICÁVEL (m <sup>2</sup> )	VALOR MÍNIMO CZ\$	EQUIVALÊNCIA EM OTNs.
3	1	515,31	3.564,62	16.356.223,00	31.274,4470
	2	515,37	3.564,80	16.357.049,00	31.276,0264
	4	586,05	3.936,94	18.064.610,00	34.541,0238
	5	549,60	3.750,82	17.210.600,00	32.908,0862
5	2	698,67	4.580,18	21.016.110,00	40.184,5351
	3	823,07	5.273,39	24.196.897,00	46.266,4621
	4	690,19	4.459,21	20.461.040,00	39.123,1955
8	1	609,17	3.289,24	15.092.645,00	28.858,3817
	3	2.311,97	11.351,07	52.084.271,00	99.589,4205
9	ÚNICO	3.486,15	22.013,19	101.007.302,00	193.134,2894



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

... fls. 02

1.2. O valor mínimo acima estabelecido tem por referência a avaliação realizada em dezembro de 1987.

2. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.1. Serão admitidas na concorrência pessoas físicas e jurídicas, as quais poderão habilitar-se para a compra de um ou mais lotes.

2.2. O licitante que pretender habilitar-se para a compra de dois ou mais lotes deverá fazê-lo através de proposta individual a cada lote.

2.3. As propostas serão recebidas em 02 (dois) envelopes fechados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas.

2.3.1. O envelope 01 (um) deverá conter a seguinte documentação:

- a) Atestado de idoneidade financeira expedido por estabelecimento bancário;
- b) Comprovante de prestação da caução, correspondente a 10% (dez por cento) do valor mínimo constante do item 1.1.

2.3.2. O envelope 02 (dois) deverá conter a proposta propriamente dita, apresentada no formulário ANEXO II.

2.4. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, designada pela Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, receberá simultaneamente os envelopes nºs. 1 e 2 de todos os licitantes.

A Comissão abrirá os envelopes nºs. 1 e procederá a verificação da documentação. Se esta estiver em ordem, o Concorrente estará habilitado para abertura de seu Envelope nº 2.

Caso os documentos não estejam em ordem, ser-lhe-á devolvido o Envelope nº 2, fechado, não participando o Concorrente da Licitação.

...





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

... fls. 03

Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no EDITAL e não apresentado na reunião de habilitação.

2.5. A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional, fiança bancária ou título da dívida pública, na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), no andar térreo do Edifício Intendente Montaury, situado na Rua Siqueira Campos nº 1300, mediante guia expedida pela Contadoria e Auditoria-Geral da Secretaria Municipal da Fazenda, no 5º andar do endereço antes citado, por solicitação verbal do interessado.

2.6. A caução prestada pelo licitante será devolvida, mediante requerimento, após encerrada a Licitação, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e computada no valor a ser pago, atendendo ao que dispõe o item 3.3.

### 3. PAGAMENTO

3.1. Os terrenos oferecidos poderão ser adquiridos por pagamento à vista ou a prazo, em moeda corrente nacional, sendo que, quando a forma de pagamento for a prazo, o mesmo não poderá exceder a 06 (seis) meses, contados da data de assinatura da Escritura de Compra e venda, obedecido o que dispõe o item 3.3, letra "b".

3.2. A Escritura de Compra e Venda, no caso de pagamento a prazo, será firmada com Pacto Comissório.

3.3. O licitante declarado vencedor deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de encerramento do prazo recursal, assinar a Escritura de Compra e Venda, em cujo ato recolherá aos cofres do Município a quantia correspondente:

- a) Ao valor total proposto, se o pagamento for à vista, deduzida a quantia relativa à caução;
- b) Ao valor de, no mínimo, 20% do total proposto, no caso de pagamento a prazo, do qual será deduzida a quantia correspondente à caução.

...



... fls. 04

3.4. Todos os pagamentos a que se refere o presente Edital serão corrigidos, em conformidade com os índices de atualização das Obrigações do Tesouro Nacional (OTNs), na data em que forem efetivados.

3.5. Os pagamentos a que se refere o item anterior serão realizados pelo licitante, no setor de termos e Depósitos da Divisão de Arrecadação, da Secretaria Municipal da Fazenda, localizado no andar térreo do Edifício Intendente Montauray, na Rua Siqueira Campos nº 1300.

3.6. A não efetivação do pagamento no prazo fixado no item 3.3. importará na perda da caução, que reverterá em favor do Município de Porto Alegre, acarretando a anulação da proposta.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Não serão consideradas as ofertas inferiores ao valor mínimo estabelecido no item 1.1.

4.2. O julgamento das propostas será feito pela mesma Comissão e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, decorridos os prazos legais.

4.3. Serão eliminadas as propostas que conflitarem com o presente Edital.

4.4. O Município reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas sem que assista aos licitantes qualquer direito de reclamação.

4.5. O Parecer da Comissão será afixado no painel existente na Coordenadoria Geral Administrativa, na Rua Siqueira Campos nº 1300 - 13º andar.

#### 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que apresentarem maior valor.

5.2. Para os efeitos do item anterior, quando a proposta for a prazo, considerar-se-á o valor atualizado pela Tabela Price, calculado a uma taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

... fls. 05

5.3. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o licitante vencedor será conhecido através de sorteio.

#### 6. RECURSOS

6.1. É de 05 (cinco) dias o prazo para a interposição de recursos ao julgamento da Licitação, contados da data de publicação do resultado no painel a que se refere o item 4.5.

6.2. Na contagem do prazo recursal obedecer-se-á a forma esta belecida no art. 184 do Código de Processo Civil Brasileiro.

#### 7. INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA CONCORRÊNCIA E EDITAL

7.1. As informações relativas à presente Licitação, bem assim aquelas sobre uso e aproveitamento dos lotes, serão prestadas na Coordenadoria Geral Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13ª andar do Edifício Intendente Montaury, na Rua Siqueira Campos nº 1300, diariamente, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

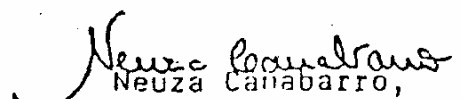
7.2. O Edital, formulário para a proposta e planta de localização dos lotes, serão fornecidos no endereço referido no item anterior, mediante o recolhimento, na Tesouraria da SMF, da importância equivalente a 1 (uma) Obrigação do Tesouro Nacional (OTN), através de guia expedida pela Contadoria e Auditoria-Geral da Fazenda, no 5º andar do endereço antes citado, por solicitação verbal do interessado.

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As despesas decorrentes do Imposto de Transmissão, notariais e demais encargos correrão por exclusiva conta do licitante.

8.2. Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele fossem transcritos, o Decreto-Lei nº 2300 de 21.11.86, modificado pelos Decretos-Leis nºs. 2348 de 24.07.87 e 2360 de 16.09.87.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 1988.

  
Neuza Canabarro,  
Secretária.

Doc. 21A.

previsor, remunerada pelo valor de cinco (5) vezes a FORT-8, nos termos das arts. 3º, 5º e 6º da Lei nº 792/85, e art. 3º da Lei nº 762/82, acrescida da gratificação de representação de 35%, prevista na Lei nº 8104/85, a contar de 22.01.88 e enquanto durar o impedimento do respectivo titular, Inspector de Controle Externo, DEL. LEONILDO JOSÉ FERREZ, matr. nº 10563345.

DESIGNAÇÃO de funcionários abaixo relacionados, para exercerem, em substituição, as seguintes funções gratificadas:

A contar de 02.01.88: DEL. YOLANDO CARREIRO BORGES, matr. nº 1048795, a FORT-10, de Controlador, no impedimento do DEL. MARIZ CARVALHO DIAS, matr. nº 1237515; e ARLINDO MONTINI, matr. nº 1162792, a FORT-4, de Auxiliar de Apoio Administrativo, no impedimento de PAULO DA COSTA, matr. nº 12345185;

A contar de 14.01.88: DEL. NOMEIA ROSA DA SILVEIRA, matr. nº 1227410, a FORT-10, de Controlador, no impedimento do DEL. ELIANE TRINDADE SARAIVA ALVES, matr. nº 1234520; LAIN NUNCA MATELO, matr. nº 1243270, a FORT-2, de Secretário de Câmara, no impedimento do DEL. ELIANE TRINDADE SARAIVA ALVES, matr. nº 1234520; ELSI TAMI CARVALHO, matr. nº 1254530, a FORT-9, de Secretário de Câmara, no impedimento do DEL. MARIA WILFRAN RODRIGUES, matr. nº 1229371; DEL. ODILA TRUZA LUIZ DE CARVALHO, matr. nº 1041396, a FORT-9, de Auxiliar de Apoio, no impedimento do DEL. INÊS MARIA PENHA, matr. nº 1177149; e SILVIO VILHAR ELLIS, matr. nº 1090874, a FORT-4, de Auxiliar de Apoio Administrativo, no impedimento de EDI BASTOS ZAVÊ.

A contar de 21.01.88: CINDIA SIGORRA RODRIGUES, matr. nº 1222013, a FORT-7, de Secretária de Suprintendente, no impedimento de MARIA DO HEITO TAVANARA WLF, matr. nº 12051114;

DESIGNAÇÃO de funcionários abaixo relacionados, para exercerem, em substituição, as seguintes funções gratificadas, declarando que, por opção, percebendo o valor em cargo em comissão corresponsável, com segue: a CARMELI de 11.12.82: XAVI CÔRREA DA SILVA, matr. nº 10945011, a FORT-6, de Assistente Especial I, no impedimento de MARIA LUZIA DE OLIVEIRA, matr. nº 1234476;

a CARMELI de 15.01.88: JOSÉ CARLOS CUSTINO DEFF, matr. nº 1243177, a FORT-4, de Autorista Especial I, no impedimento de LUIZ CUNDO SILVEIRA, matr. nº 1091762;

ROSEANEO MARIA CLÁUDIA DE SOUZA GUERL, matr. nº 1177131, para exercer, em substituição, o cargo em comissão FORT-10, de Assistente do Procurador, a contar de 02.02.88 e enquanto durar o impedimento do respectivo titular, ANTONIO OTEVA CESAR, matr. nº 11657545.

COMISSÃO de Auxiliar de Controle Externo NINA ROÇA FREIRE DA SILVA, matr. nº 12510379, a contar de 16.01.88, o senhor (2º) ANTONIO TRINDADE, correspondente a cargo por cargo (5º) contra seus vencimentos, nos termos da Lei nº 7894/84.

REPUBLICADO o ato publicado no DOE de 08.10.87, que convocou ao Auxiliar de Controle Externo ELIANE COELHO, licença para tratar de interesses particulares, nos termos do art. 150 da Lei nº 1751/52, para declarar que o período de 05.10.87 a 04.10.88, e não como consta. Porto Alegre, 21 de Janeiro de 1988.

O servidor PAULO CESAR DE MELLO MACIEL, matr. nº 131910.8, da SNESS, a contar de 24-12-87, Ato 074, de 18-01-88, processo nº 01.054401.87.9.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base legal no artigo 26, parágrafo único, da Lei Complementar nº 133, de 31-12-1985, TOMA SEM EFEITO em relação ao candidato SIMONE SOARES DE CARVALHO, o Ato nº 1062, de 09-09-1987, que o nomeou em caráter efetivo, por não ter tomado posse dentro do prazo legal, Ato 076, de 18-01-88.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar nº 133, de 31-12-1985, NOMEIA, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, os candidatos abaixo relacionados, probatório:

- JOSE MANUICIO MACIAGO, agente administrativo I, AG.1.08.07.A, da SM, proc. nº 91.74/82;
- ROGERIO ANTONIO DA C. BALDESIRIN, agente administrativo I, AG.1.08.07.A, do DEP, processo nº 22.719/87; BERNARDET PALOSCHI, agente administrativo I, AG.1.08.07.A, da SM, proc. nº 4.893/87; JORGE LUIS DOS SANTOS BALBUENO, guarda-parques FV.1.02.08.A, SMAM, proc. nº 9.804/86;
- JOSE CARLOS DIAS MOREIRA, guarda-parques FV.1.02.08.A, da SMAM, proc. nº 9.804/86; JORGE MARCEL MARQUES CARVALHO, guarda-parques FV.1.02.08.A, da SMAM, proc. nº 9.804/86; JORGE LUIZ DOS SANTOS PACHEIRO, guarda-parques FV.1.02.08.A, da SMAM, proc. nº 9.804/86 e LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, guarda-parques FV.1.02.08.A, da SMAM, proc. nº 9.804/86, Ato nº 081, de 20-01-88.

D-128468-4-B-25/Janerio.

CONCORRÊNCIA Nº 01/88

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação para venda de terrenos localizados no loteamento da Primeira Avenida da Perimetral, na Avenida Loureiro da Silva e adjacências e que será realizada no dia 23 de fevereiro de 1988, às 14h30min.

A licitação e o recebimento da Licitação, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos no Edifício Intendente Montauri, na Rua Siqueira Campos, 1300 - 13º andar, na Coordenadoria Geral Administrativa, a partir do dia 25 de Janeiro, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min. Porto Alegre, 20 de Janeiro de 1988.

*Luiz Carlos Custino*  
Núcleo Cartográfico,  
Secretaria.

0129160-3-B-25/Janerio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

CONSIDERANDO a Resolução de Mesa nº 15, de 3º de 03 de fevereiro de 1986 deste Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores passa o período de Janeiro a Junho de 1988, será atualizada de conformidade com a atual remuneração dos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução de Mesa entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1988. Gabinete da Presidência da CMPA, 20 de Janeiro de 1988.

- BROCHADO DA ROCHA Presidente
- FREDERICO BARBOSA 1º Vice-Presidente
- LUIZ BRAZ 2º Vice-Presidente
- GLADIS MANTELLI 1ª Secretária
- RAFAEL SANTOS 2º Secretário
- LAURO HÄCKERMANN 3º Secretário

D-128193-4-A-25/Janerio.

DIVUL Nº 001/88

CONCORRÊNCIA PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar possa que se encontra aberta concorrência para exploração, por período, do Tronco Coletivo Urbano. As propostas serão encaminhadas em dois envelopes fechados até às 15 horas, do dia 22 de fevereiro de 1988, à Comissão Especial de Licitação, na sede da Prefeitura, onde também poderão ser obtidas cópias do Edital e informações sobre a licitação e participar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
17 DE JANEIRO DE 1988.

Francisco de Medeiros  
Prefeito Municipal

XB - P.19030 - 25/01/88

Porto Alegre, 05 de agosto de 1988.

MARIA LESSA JUNG,  
Superintendente Administrativo Subst.  
Registre-se e publique-se.  
SOUZA OLIVEIRA,  
Administrativo Subst.

... pontos aos candidatos que responderam à questão anulada de acordo com a resposta original da Banca Examinadora e atribuindo os respectivos pontos aos demais candidatos que prestaram a prova, cujas inscrições, e notas alteradas, estão relacionadas a seguir:

INSCRIÇÃO	NOTA	INSCRIÇÃO	NOTA
04	87,00	19	94,00
09	70,00	21	86,50
16	70,00	24	87,00
18	65,50	28	67,00

Porto Alegre, 08 de agosto de 1988.

MARIA LESSA JUNG,  
Superintendente Administrativo Subst.

Registre-se e publique-se:  
CLARA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA,  
Supervisor Administrativo Subst.

D-146914-5-B-09/agosto

LETIM Nº 158/88 - SEÇÃO II

DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso das funções legais, assinou os seguintes atos:

a Professora DORZILA HISTER, matr. nº... Secretária da Educação, à disposição deste Município gratificada FGTC-9, de Dirigente de Equipe, de ter sido designada para exercer

o Auditor Público Externo, Bel. LEONEL PE... matr. nº 12276057, da função gratificada Secretário de Conselheiro, em virtude de ter sido para exercer outra função.

o Oficial de Controle Externo MARIA DE... SILVA, matr. nº 12372030, da função de Auxiliar de Gabinete de Conselheiro, de ter sido designado para exercer outra

Auditor Público Externo, Bel. LEONEL PE... matr. nº 12276057, para exercer a função C-9, de Dirigente de Equipe, acrescida de que trata o art. 2º da Lei nº 7479/81.

Professora DORZILA HISTER, matr. nº... Secretária da Educação, à disposição deste Município, acrescida dos benefícios de que trata o art. 2º da Lei nº 7479/81.

Oficial de Controle Externo, MARIA DE... SILVA, matr. nº 12372030, para exercer a função gratificada FGTC-6, de Auxiliar de Gabinete de Conselheiro, acrescida dos benefícios de que trata o art. 2º da Lei nº 7479/81.

Porto Alegre, 08 de agosto de 1988.

MARIA LESSA JUNG,  
Superintendente Administrativo Subst.  
Registre-se e publique-se:

SOUZA OLIVEIRA,  
Administrativo Subst.

## REPARTIÇÕES MUNICIPAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

AVISO DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 08/88 - CAM  
VENDA DE TERRENOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação para venda de terrenos localizados no loteamento da Primeira Avenida Perimetral, na Avenida Loureiro da Silva e adjacências e que será realizada no dia 12 de setembro de 1988, às 10 horas.

O EDITAL e demais elementos da licitação, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos no Edifício Intendente Montauray, na Rua Siqueira Campos, 1300 - 13º andar, na Coordenação de Apoio Administrativo, a partir do dia 10 de agosto, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

Porto Alegre, 04 de agosto de 1988.

*Neuza Canabarro*  
Neuza Canabarro,  
Secretária.

D-146934-3-B-09/agosto

... CARLOS EBL  
pal. Taquara, FAÇO SABE  
11.08.1988, a Câmara Municipal e promulga

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir em nome do MUNICÍPIO FEDERAL-CEF até o equivalente a 80.000 Obrigações Municipais - OTH, destinados a investimentos na área de Desenvolvimento de Programas conduzidos pela

Art. 2º - Para a garantia dos empréstimos com o objetivo para a execução de obras, observada a finalidade, fica o Poder Executivo autorizado a parcelar as quotas do Fundo Municipal e/ou do Imposto de Mercadorias - ICM e do produto de outros impostos, na forma em vigor, e, na hipótese de não pagamento dos ou impostos que venham a ser exigidos, na sua insuficiência bancária, conferidos à Prefeitura Municipal - CEF, os poderes para que sejam prontamente exequíveis no todo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Poderes do Município não poderão ser exercidos em nome da NÔMICA FEDERAL - CEF, na hipótese de não ter efetuado, no vencimento das obrigações assumidas nos contratos celebrados com a CAIXA

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar contratos anuais e plurianuais no Município, desde que vierem a ser estabelecidos por ele contraídas as amortizações do principal e juros do cumprimento

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar contratos próprios para a regulamentação da Lei nº 7479/81.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

agosto de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL

Dr. ANTONIO CARLOS EBL  
Prefeito Municipal

P-4-A-195122-09/agosto-88

## A COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS - CORAG

Avenida Aparício Borges, 2199 - CEP 90.630 - Porto Alegre-RS

Através do Setor de Publicações Técnicas, solicita às Prefeituras Municipais do Rio Grande do Sul que enviem a atualização do Governo Municipal, nominata do Secretariado e Vereador, bem como Presidente da Câmara com respectivos endereços e telefones funcionais, para a edição do GUIA DAS REPARTIÇÕES, em fase de conclusão, que o façam com a máxima urgência para o endereço acima.  
Informações fone: 36-6044 ramal 285.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15-14  
Protocolo Control  
Proc. 1117  
Fls. 16  
Revisão

500.13

EDITAL Nº 08/86-CAV

EMENTA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE TERRENOS LOCALI-  
ZADOS NO RELOTEAMENTO DA PRIMEIRA AVENIDA PERIMETRAL, NA  
AVENIDA LOUREIRO DA SILVA E ADJACÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, autorizado pe-  
la Lei Municipal nº 6023/87, torna público que, através da  
Secretaria Municipal de Educação, no dia 12 de setembro de  
1988, às 14 horas, no auditório do 14º andar do Edifício In-  
tendente Montaury, situado na Rua Siqueira Campos nº 1300,  
serão recebidas as propostas referentes à presente Concor-  
rência, a qual processar-se-á nos termos deste Edital e sob  
as suas condições.

1. OBJETO

1.1. São objetos de venda os lotes abaixo referidos, situa-  
dos no reloteamento da Primeira Avenida Perimetral, na Ave-  
nida Loureiro da Silva e adjacências. Ver planta de locali-  
zação.

ANEXO I.

QUADRA	LOTE	Área/Lote M <sup>2</sup>	Área Edificável M <sup>2</sup>	Valor Mínimo (Cz\$)
3	2	515,37	2.495,36	28.951.166,00
	4	586,05	2.755,86	31.973.487,00
	5	549,60	2.625,58	30.461.980,00
5	2	698,67	3.105,61	36.031.287,00
	4	690,19	3.088,12	35.828.368,00
9	Único	3.486,15	14.675,48	170.264.918,00

....

Procedimento	001/11
Processo	001/11
Fila	001/11
Revisão	001/11

1.2. Havendo interesse, o licitante poderá habilitar-se a adquirir o potencial máximo construtivo, aproveitando o acréscimo de índice indicado no quadro abaixo. Para o valor do acréscimo de índice, foi tomado como referência o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da colateral terreno.

QUADRA	LOTE	Acréscimo possível de Índice (M <sup>2</sup> )	Valor Mínimo (Cz\$)
3	2	1.069,44	9.305.732,00
	4	1.181,08	10.277.167,00
	5	1.125,24	9.791.275,00
5	2	1.474,57	12.830.970,00
	4	1.376,07	11.974.047,00
9	Único	7.337,71	63.849.083,00

1.3. As áreas edificáveis constantes nos quadros anteriores são válidas somente para fins de avaliação dos imóveis, pre-  
valecendo para fins de construção, as disposições do Plano Diretor, constantes nas "DMs" dos mesmos.

## 2. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.1. Serão admitidas na concorrência pessoas físicas e jurídicas, as quais poderão habilitar-se para a compra de um ou mais lotes.

2.2. O licitante que pretender habilitar-se para a compra de dois ou mais lotes deverá fazê-lo através de proposta individual a cada lote.

2.2.1. O licitante que não manifestar interesse pelo acréscimo de índice construtivo ficará sujeito a utilizar, no máximo, a área edificável constante na respectiva "DM". ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10/16

Proj. nº	11111
Pres.	
Fla.	111
Revisões	

Fl. 03

2.3. As propostas serão recebidas em 02 (dois) envelopes fechados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas.

2.3.1. O envelope nº 01 (um) deverá conter a seguinte documentação:

a) Atestado de idoneidade financeira expedido por estabelecimento bancário;

b) Comprovante de prestação da caução, correspondente a 10% (dez por cento) do valor mínimo constante do item 1.1.

2.3.2. O envelope nº 02 (dois) deverá conter a proposta propriamente dita, apresentada no formulário ANEXO II.

2.4. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão designada pela Senhora Secretária Municipal de Educação, receberá simultaneamente os envelopes nºs 1 e 2 de todos os licitantes.

A Comissão abrirá os envelopes nºs. 1 e procederá a verificação da documentação. Se esta estiver em ordem, o Concorrente estará habilitado para abertura de seu Envelope nº 2.

Caso os documentos não estejam em ordem, será devolvido o Envelope nº 2, fechado, não participando o Concorrente da Licitação.

Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no EDITAL e não apresentado na reunião de recebimento de propostas.

2.5. A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional, fiança bancária ou título da dívida pública, na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), no andar térreo do Edifício Intendente Montauray, situado na rua Siqueira Campos nº 1300, mediante guia expedida pela Contadoria e Auditoria-Geral da Secretaria Municipal da Fazenda, no 5º andar do endereço antes citado, por solicitação verbal do interessado.



UPD	11/12/2017
Pro	11/12/17
Fls	17
R. Carlos	17

Fls. 17  
1.04

2.6. A caução prestada pelo licitante será devolvida mediante requerimento, após encerrada a Licitação, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e computada no valor a ser pago, atendendo ao que dispõe o item 3.3.

### 3. PAGAMENTO

3.1. Os terrenos oferecidos poderão ser adquiridos por pagamento à vista ou a prazo, em moeda corrente nacional, sendo que, quando a forma de pagamento for a prazo, o mesmo não poderá exceder a 06 (seis) meses, contados da data de assinatura da Escritura de Compra e Venda, obedecido o que dispõe o item 3.3, letra "B".

3.2. A Escritura de Compra e Venda, no caso de pagamento a prazo, será firmada com facto Comissório.

3.3. O licitante declarado vencedor deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de encerramento do prazo recursal, assinar a Escritura de Compra e Venda, em cujo ato recolherá aos cofres do Município a quantia correspondente.

a) Ao valor total proposto, se o pagamento for à vista, deduzida a quantia relativa à caução.

b) Ao valor de, no mínimo, 20% do total proposto, no caso de pagamento a prazo, do qual será deduzida a quantia correspondente à caução.

3.4. Os pagamentos a prazo, a que se refere o presente Edital serão corrigidos, em conformidade com os índices de atualização das Obrigações do Tesouro Nacional (OTNs), na data em que forem efetivados.

3.5. Os pagamentos a que se refere o item anterior serão realizados pelo licitante, no setor de Termos e Depósitos da Divisão de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda, localizado no andar térreo do Edifício Intendente Montaury,

na Rua Siqueira Campos nº 1300.

Proj. nº	105
Proj.	
Fls.	
Recibo	

3.6. A não efetivação do pagamento no prazo fixado no item 3.3. importará na perda da caução, que reverterá em favor do Município de Porto Alegre, acarretando a anulação da proposta.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Não serão consideradas as ofertas inferiores ao valor mínimo estabelecido no item 1.

4.2. O julgamento das propostas será feito pela mesma Comissão e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, decorridos os prazos legais.

4.3. Serão eliminadas as propostas que conflitarem com o presente Edital.

4.4. O Município reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas sem que assista aos licitantes qualquer direito de reclamação.

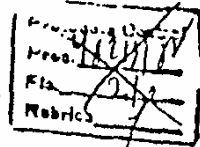
4.5. O Parecer da Comissão será afixado no painel existente na Coordenação de Apoio Administrativo, na Rua Siqueira Campos nº 1300 - 13º andar.

#### 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que apresentarem maior valor.

5.2. Para os efeitos do item anterior, quando a proposta for a prazo, considerar-se-á o valor atualizado pela Tabela Price, calculado a uma taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

5.3. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o licitante vencedor será conhecido através de sorteio.



## 6. RECURSOS

6.1. E de 05 (cinco) dias o prazo para a interposição de recursos ao julgamento da Licitação, contados da data da publicação do resultado no painel a que se refere o item 4.5.

6.2. Na contagem do prazo recursal obedecer-se-á à forma estabelecida no art. 184 do Código de Processo Civil Brasileiro.

## 7. INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA CONCORRÊNCIA E EDITAL

7.1. As informações relativas à presente Licitação, bem assim aquelas sobre o uso e aproveitamento dos lotes, serão prestadas na Coordenação de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, 13º andar do Edifício Intendente Montaury, na Rua Siqueira Campos nº 1300, diariamente, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

7.2. O Edital, formulário para a proposta e planta de localização dos lotes, serão fornecidos no endereço referido no item anterior.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Encerrada a instância recursal, o licitante declarado vencedor será convocado para, em cinco (05) dias, firmar Termo de Ajuste prévio para a aquisição do imóvel.

8.2. Nas compras à vista, e na 1ª parcela do pagamento a prazo, quando da assinatura do termo Previsto no item anterior o licitante deverá depositar na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda o preço oferecido na proposta e correspondente ao valor das Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs - vigente na data do efetivo depósito.

8.3. Se por qualquer motivo não foi celebrada a Escritura de Compra e Venda, o depósito a que se refere o item anterior será devolvido ao licitante, corrigido monetariamente, com base na variação do valor da OTN, a partir do mês seguinte

Protocolo	11/11/88
Processo	11/11/88
Fis.	
Recibo	

ao depósito.

8.4. As despesas decorrentes do Imposto de Transmissão, notariais e demais encargos correrão por exclusiva conta do licitante.

8.5. Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele fossem transcritos, o Decreto-Lei nº 2300 de 21.11.86, modificado pelos Decretos-Leis nºs. 2348 de 24.07.87 e 2360 de 16.09.87.

Porto Alegre, 10 de agosto de 1988,



Sueli Severo Martins.

Coordenador de Apoio Administrativo.